



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Março Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/10

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", considerando o procedimento licitatório na modalidade pregão, processo nº 2010.012.000328-7- PR, instaurado e processado na forma do Decreto Municipal nº 65/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93, realizado no dia 03 de dezembro de 2010 objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza com o escopo de atender necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, neste ato resolve ADJUDICAR este objeto às empresas vencedoras do Pregão epigrafado, a saber:

A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos itens 01; 03; 04 e 05; e

QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no item 06.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

Eferson Rodrigues Faisca

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 044/10, processo nº 2010.012.000328-7- PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza com o escopo de atender necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, às licitantes vencedoras:

A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos itens 01; 03; 04 e 05; e

QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no item 06.

PUBLIQUE-SE

Em 01 de fevereiro de 2011.

Joilza Rangel Abreu

= Secretária Municipal de Educação =

Id: 1080929

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 / 2011 - EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.080/2009 e a Resolução nº. 01 de 02 de Fevereiro de 2011.

O Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem informar a publicação para conhecimento dos interessados, e estará recebendo documentação dos candidatos às bolsas universitárias no período de 02/02/2011 a 08/02/2011 para inscrições e de 09/02/2011 a 11/02/2011 para entrega de documentos.

Para tal, segue a lista com os critérios e documentos:

Crítérios:

- O aluno beneficiário não poderá ser detentor de diploma de curso superior;
- A renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por mês, considerando-se como grupo familiar o número de até no máximo 5 (cinco) pessoas, ou, no caso do núcleo familiar ser composto por número igual ou inferior a 4 (quatro) pessoas, a renda familiar deverá ser igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- O aluno beneficiário não poderá ser atendido em programa semelhante no âmbito federal ou estadual;
- Não será concedida bolsa de estudo a aluno reprovado;
- O aluno deverá ter cursado o ensino médio prioritariamente em estabelecimento de ensino público sediado no território do Município de Campos dos Goytacazes;
- Terá duração definida no primeiro cadastramento, vinculada à duração do curso escolhido, independentemente de transferências posteriores para outras instituições;
- A equipe técnica do Departamento de Serviço Social analisará a flexibilização dos requisitos para casos de alunos com doença grave na família.

Documentos:

- cópia da certidão de nascimento/casamento própria e, se for o caso, dos filhos;
- cópia da declaração de imposto de renda ou de isento própria e dos demais integrantes do núcleo familiar dos anos 2008/2009 e 2009/2010;
- cópia do documento de identidade e do C.P.F. próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar;
- cópia do comprovante de renda dos últimos 2 (dois) meses próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar. Em caso de renda oriunda de trabalho autônomo apresentar declaração de autônomo informando valor e função exercida;
- cópia do comprovante de residência do candidato e dos demais membros residentes no mesmo endereço;
- comprovante de conclusão de ensino médio;
- cópia do título de eleitor do candidato e dos membros da família, certidão de óbito dos pais (se for o caso);
- comprovante de matrícula no curso desejado;
- caso o candidato seja portador de alguma necessidade especial ou exista casos de doença grave na família, apresentar laudo técnico detalhado e atualizado;
- caso o candidato ou pais tenham alterado o estado civil, apresentar cópia de certidão de casamento ou cópia da averbação do divórcio ou separação.

A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico: www.smecc.campos.rj.gov.br/bolsauniversitaria e a entrega de documentos deverá se efetuar no Departamento de Serviço Social na Secretaria Municipal de Educação, que se localiza à Praça 5 de Julho, nº. 60.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de Fevereiro de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 1081023

RESOLUÇÃO SMEC Nº. 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

ESTABELECE REQUISITOS, PERÍODO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO DOS ALUNOS INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A lei nº. 8.080 de 2009 em seu artigo 5º.

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão das bolsas de estudos a que alude a presente lei observará os seguintes critérios:

I - o aluno beneficiário não poderá ser detentor de diploma de curso superior;

II - a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por mês, considerando-se como grupo familiar o número de até no máximo 5 (cinco) pessoas, ou, no caso do núcleo familiar ser composto por número igual ou inferior a 4 (quatro) pessoas, a renda familiar deverá ser igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - o aluno beneficiário não poderá ser atendido em programa semelhante no âmbito federal ou estadual;

IV - não será concedida bolsa de estudo a aluno reprovado;

V - o aluno deverá ter cursado o ensino médio prioritariamente em estabelecimento de ensino público sediado no território do Município de Campos dos Goytacazes;

VI - terá duração definida no primeiro cadastramento, vinculada à duração do curso escolhido, independentemente de transferências posteriores para outras instituições.

Parágrafo Único - A equipe técnica do Departamento de Serviço Social analisará a flexibilização dos requisitos para casos de alunos com doença grave na família.

Art. 2º. O candidato, no ato de requerimento de concessão da bolsa de estudo, deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia da certidão de nascimento/casamento própria e, se for o caso, dos filhos;

- cópia da declaração de imposto de renda ou de isento própria e dos demais integrantes do núcleo familiar dos anos 2008/2009 e 2009/2010;

- cópia do documento de identidade e do C.P.F. próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar;

- cópia do comprovante de renda dos últimos 2 (dois) meses próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar. Em caso de renda oriunda de trabalho autônomo apresentar declaração de autônomo informando valor e função exercida;

- cópia do comprovante de residência do candidato e dos demais membros residentes no mesmo endereço;

- comprovante de conclusão de ensino médio;

- cópia do título de eleitor do candidato e dos membros da família, certidão de óbito dos pais (se for o caso)

- comprovante de matrícula no curso desejado.

§ 1º - caso o candidato seja portador de alguma necessidade especial ou exista casos de doença grave na família, apresentar laudo técnico detalhado e atualizado;

§ 2º - caso o candidato ou pais tenham alterado o estado civil, apresentar cópia de certidão de casamento ou cópia da averbação do divórcio ou separação.

Art. 3º. O prazo para a realização das inscrições e apresentação de documentos pelo candidato será de 10 (dez) dias prorrogáveis de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de Fevereiro de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 1081024

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 38/2011.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete à EMUT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Sr. DECIO DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 656.009.597-53, protocolou requerimento junto à EMUT, em 24 de janeiro de 2011, de transferência de sua permissão do ponto de táxi nº. 68, localizado em frente ao SUPERBOM da Avenida Campista, para o Sr. AMARO ABREU DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 472.206.867-49;

CONSIDERANDO que, desde o início do exercício de 2009, o Poder Público Municipal estabeleceu o recadastramento dos permissionários de serviços de táxi no Município, inclusive, com sua prorrogação, não obstante o fato de que tal evento foi objeto de ampla divulgação nos diversos meios de comunicação, local e regional;

CONSIDERANDO que o Requerente adquiriu a referida permissão por meio da Portaria nº. 65/07, de 21 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que, segundo prontuário do requerente, a última vistoria realizada no veículo foi em 25/03/2008;

CONSIDERANDO o Acordo em sede processual firmado entre EMUT e Ministério Público Estadual, com a intervenção do Sindicato dos Taxistas de Campos dos Goytacazes, em 25 de outubro de 2010, visando extinguir a Ação Civil Pública nº. 0022471-85.2008.8.19.0014, proposta em face desta Empresa Pública e em trâmite junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;

CONSIDERANDO que, no Município, o artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.511/78 estabelece a proporção de 01 (um) veículo para 1.200 (um mil e duzentos) habitantes;

CONSIDERANDO que, um dos motivos que ensejaram a referida Ação Civil Pública, foi o fato de que a proporção acima mencionada já foi ultrapassada, gerando, conseqüentemente, um desequilíbrio entre demanda e oferta de táxi neste Município;

CONSIDERANDO que, conforme o TAC acima citado, em sua cláusula 3ª, § 1º, a EMUT poderá negar tais requerimentos, mediante evidências a serem colhidas em cada caso concreto;

CONSIDERANDO, por fim, que, diante das evidências trazidas no presente caso, conforme acima expandidas, revela-se inoportuno e inconveniente acolher o pleito do requerente;

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Atos da Prefeita	1
Despachos da Prefeita	1
Atos do Vice-Prefeito	1
Despachos do Vice-Prefeito	1
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Particular	1
Secretaria de Comunicação Social	1
Procuradoria Geral do Município	1

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	1
Administração e Recursos Humanos	1
Controle e Orçamento	1
Finanças	1
Desenvolvimento Econômico	1
Agricultura e Pesca	1
Trabalho e Renda	1
Defesa do Consumidor	1
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	1
Desenvolvimento Social	1
Cultura	1
Saúde	1
Família e Assistência Social	1
Educação	1
Justiça e Assistência Judiciária	1
Infraestrutura	1
Obras e Urbanismo	1
Meio Ambiente	1
Serviços Públicos	1
Ordem Pública	1
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	2
CÂMARA MUNICIPAL	1

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o requerimento do Sr. DECIO DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 656.009.597-53, protocolado em 24 de janeiro de 2011, de transferência de sua permissão para o Sr. AMARO ABREU DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Roberto Mósso Silva
Dir. Presidente

Id: 1080999

PORTARIA N.º 39/2011.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2011.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete à EMUT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Sr. CARLOS HENRIQUE DA CRUZ CHAGAS, protocolou requerimento junto à EMUT, em 28/01/2011, de transferência de sua permissão de serviço de táxi n.º 01, localizado na Praça São Salvador, para seu filho, MARCELO REIS CHAGAS, motorista profissional autônomo, CPF n.º 133.619.037-00;

CONSIDERANDO que o requerente adquiriu sua permissão por meio da Portaria n.º 90/2000, de 04/06/2000, conferindo-lhe a referida permissão;

CONSIDERANDO o Acordo em sede processual firmado entre EMUT e Ministério Público Estadual, com a intervenção do Sindicato dos Taxistas de Campos dos Goytacazes, em 25 de outubro de 2010, visando extinguir a Ação Civil Pública n.º 0022471-85.2008.8.19.0014, proposta em face desta Empresa Pública e em trâmite junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;

CONSIDERANDO que, no Município, o artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.511/78 estabelece a proporção de 01 (um) veículo para 1.200 (um mil e duzentos) habitantes;

CONSIDERANDO que, um dos motivos que ensejaram a referida Ação Civil Pública, foi o fato de que a proporção acima mencionada já foi ultrapassada, gerando, conseqüentemente, um desequilíbrio entre demanda e oferta de táxi neste Município;

CONSIDERANDO que a reabertura do recadastramento, por um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, bem como a realização de transferências então pendentes, conforme acordado no aludido TAC, em sua cláusula 2ª, não poderão ultrapassar o número máximo de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) permissões;

CONSIDERANDO, por fim, que, diante das evidências trazidas no presente caso, conforme acima expostas, revela-se oportuno e conveniente acolher o pleito do requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os direitos de exploração do ponto de táxi n.º 01, localizado na Praça São Salvador, para MARCELO REIS CHAGAS, na vaga de CARLOS HENRIQUE DA CRUZ CHAGAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Roberto Mósso Silva
Dir. Presidente

Id: 1081000

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 006/11

PROCESSO n.º 2010.012.000214-4-PR

Pregão n.º 019/10

CONTRATADA: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

OBJETO: é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.378,00 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).*

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2011.

Id: 1080867

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PETRÓLEO E BIONERGIA

CODEMCA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2007

OBJETO: Obra de acréscimo do Cemitério Municipal do Caju, com exumação e inumação, e construção de capela, módulos de gavetas (lúcios) e ossários na área remanescente do antigo triturador. Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

Id: 1080734

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n.º 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação da modalidade **Pregão Presencial- Sistema Registro de Preços n.º 005/2011 do tipo menor preço por item**, devido a solicitação enviada por ofício pelo setor de Assistência em saúde Básica.

Objeto: Aquisição de lixeiras com tampa e pedal e container de armazenamento de lixo, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde da SMS.

Valor Estimado: R\$ 127.130,40 (Cento e vinte e sete mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

Campos dos Goytacazes, 01 de Fevereiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos santos
Pregoeira

Id: 1081037

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n.º 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação da modalidade **Pregão Presencial- Sistema Registro de Preços n.º 006/2011 do tipo menor preço por item** devido a solicitação enviada por ofício pelo setor de Assistência em saúde Básica.

Objeto: Aquisição de sacos plásticos e coletores perfuro cortantes para as Unidades Básicas de Saúde da SMS.

Valor Estimado: R\$ 110.889,50 (Cento e dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campos dos Goytacazes, 01 de Fevereiro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1081038

DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira

VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438